



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações



**PROCESSO Nº 932/2021**

|                   |  |                 |
|-------------------|--|-----------------|
| <b>MODALIDADE</b> | <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>  | <b>104/2021</b> |
| <b>REFERENTE</b>  | Contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.<br><br><b>PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS</b> |                 |
| <b>EMISSÃO</b>    | <b>16 DE DEZEMBRO DE 2021</b>  |                 |



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA EXPOBEL 2022

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de show musical da dupla Jorge e Mateus para a 30ª edição da EXPOBEL, a realizar-se entre os dias 5 a 13 de março de 2022, em atendimento ao Departamento de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei de Cooperação Técnica Municipal N.º 4.863, de 24 de novembro de 2021.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

A EXPOBEL – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Francisco Beltrão está em sua 30ª edição com 54 anos de história, sendo uma das maiores feiras do setor no Paraná. Um dos eventos mais concorridos neste tipo de feira, não sendo diferente na EXPOBEL, são os shows musicais, que atraem grande público para as mais diferentes apresentações.

O Município de Francisco Beltrão apoia das mais diferentes maneiras este que é um dos maiores eventos de nossa cidade e do Paraná. Uma das maneiras de apoio a serem utilizados será a contratação das Bandas Nacionais para se apresentarem de forma gratuita para a nossa população e convidados. Mais do que simplesmente a promoção de um Show Musical, o intuito da Gestão Municipal é o de democratizar o acesso de toda população a um evento de grande porte, com artistas renomados e sem a cobrança de ingressos, com entrada totalmente franca e com o objetivo fundamentalmente cultural. É uma forma também de reconhecer e participar dos 54 anos de história dessa que é a 3ª maior feira do setor no Paraná e que já trouxe grandes retornos econômicos e sociais para a nossa cidade e região.

A escolha deste se dá pela grande procura da população com base em comentários, taxa de reprodução de suas músicas, recomendações pela população, disponibilidade de data e enquetes realizadas ao público, além de se tratar de artistas reconhecidos e consagrados pela crítica e opinião pública, conforme se observa do material anexo.

#### 4 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos artistas **JORGE E MATEUS** deverá ser realizado **20% (108.000,00 reais) na assinatura do contrato 30% (162.000,00) até o dia 30/01/2022 e 50% (270.000,00 reais) até o dia 07/03/2022.**

#### 5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O serviço, objeto desta inexigibilidade, deverá ser executado especificamente durante o evento “30ª EXPOBEL” a realizar-se entre os dias 05 a 13 de março, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, localizado na Rua Peru, 180 - Luther King, Francisco Beltrão - PR, 85605-470.

O Show musical com o artista **JORGE E MATEUS** está agendado para o dia **09/03/2020** com duração **Mínima de 1:20hrs (uma hora e vinte minutos)**



## 7 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao show realizado, e número da ordem de serviço.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17, 27 e 37 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### DO CONTRATANTE:

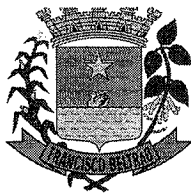
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Responsabilizar-se pelas despesas de palco, som, luz, estrutura, gerador de energia, taxas de licença e Ecad.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

| Item | Código | Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|---|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    |        | Show musical com a dupla <b>Jorge e Mateus</b> para apresentação durante o evento “Expobel 2022” a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia <b>09/03/2022</b> , duração <b>Mínima de 1:00 (uma hora)</b> , O pagamento dos artistas <b>JORGE E MATEUS</b> deverá ser realizado <b>20% (108.000,00 reais) na assinatura do contrato 30% (162.000,00) até o dia 30/01/2022 e 50% (270.000,00 reais) até o dia 07/03/2022.</b> As despesas com produção, hospedagem, alimentação, técnicos, locomoção e suprimentos do camarim entre outras diretas e indiretas para a realização da apresentação serão por conta da contratada. Cabendo a contratante (Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão) as despesas com licenças, palco, som, iluminação, estrutura camarim, geradores e Paineis de LED. | 1          | Serviço | 540.000,00         | 540.000,00      |

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 540.000,00**

**9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da Receita do Município.

**10 – PENALIDADE/SANÇÕES**

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 8.666/1993 e ao Decreto Municipal nº 251/2021.

**11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores: **Vilmar Mazzetto**, CPF: 0021.592.539-44 e **Silvio Rodrigues** cujo CPF nº 788.203.329-49 do departamento Municipal de Cultura, e-mail: [culturanfb@gmail.com](mailto:culturanfb@gmail.com), Telefone (46) 3524-4441, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas neste instrumento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.




**12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

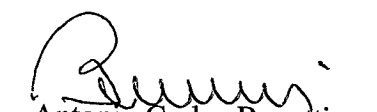
- Data de envio do termo: 10/12/2021
- Departamento de Cultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Gabriel Motta
- Telefone para Contato: (46) 3524-4441
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação

**13 – AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 10/12/2021.



Vilmar Mazzetto  
Diretor do Departamento de Cultura



Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

**14 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Documentação Jorge e Mateus

## PROPOSTA

Para Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão Pr.  
A/C Prefeito Cléber Fontana.


Enviamos através desta a proposta para realização de um show com a dupla J&M na Expobel 2022 na data de 09.03.22 na cidade de Francisco Beltrão Pr. O valor cobrado será de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), incluso transportes rodoviários ônibus, carreta, aéreas, jato, ou seja, colocado na cidade, bem como incluso produção local, hotel conforme room list, diárias de alimentações, vans e automóvel, seguranças de palco, carregadores, montagem de camarins e despesas de abastecimento de camarins conforme listagem.

Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% restantes no dia 07.03.2022.

Sem mais para momento, no aguardo da confirmação.

Atenciosamente,

TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA  
Heitor Antonio L. Oliveira  
Administrador



**TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA**  
CNPJ: 37.057.774/0001-69

# JORGE MATEUS

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA VENDA DE SHOWS

Nós, **JORGE ALVES BARCELOS**, brasileiro, cantor, divorciado, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, QD 19 LT 07, Jardins Milão - Goiânia -GO, portador do RG 13262653 -SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 986.446.881 -20 e **MATEUS PEDRO LIDUARIO OLIVEIRA**, brasileiro, cantor, casado, residente e domiciliado na Rua B-26 QD 20B LT 13 - Jardim Paris -Goiânia -GO, portador do RG 4071997 -SGPC/GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 005.630.681-40, profissionais que formam a dupla "**JORGE E MATEUS**", declaramos para os devidos fins, que a empresa **TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.057.774/0001-69, com sede na Rua Teresina, 380, Edifício Evidence Office, 31º andar, sala 3100 Goiânia - GO, Bairro Alto Da Glória, CEP: 74815-715, legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **HEITOR ANTONIO LIDUÁRIO OLIVIERA**, brasileiro, casado, diretor artístico/administrativo, inscrito no CPF sob nº 016.909.401-40, detém os direitos de Exclusividade de Apresentação Artística da dupla acima qualificada, sob as penas da Lei em especial atendimento ao disposto no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, para venda e negociação de shows de abrangência nacional e internacional, podendo, inclusive, assinar os contratos .

Por ser verdade firmamos a presente para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, 19 de outubro de 2020.

**JORGE ALVES BARCELOS**

CPF nº 986.446.881 -20.

**MATEUS PEDRO LIDUARIO OLIVEIRA**

CPF nº 005.630.681-40.

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a(e) assinatura(s) de:  
**JORGE ALVES BARCELOS, MATEUS PEDRO LIDUARIO OLIVEIRA**

.....  
pessoa(s) (física(s) e/ou jurídica(s)):  
<https://sibb.lido.jus.br/DUECAS>

Selo Digital nº: 00772010213337309464639 a  
00772010213337309464640

Do(a) Em Testemunho da Verdade:  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**

Goiânia-GO, 27 de Outubro de 2020.

AA289854



**TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA****CNPJ: 37.057.774/0001-69****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Ementas:** DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO  
DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE  
DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA  
DA INCLUSÃO DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS  
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

**MATEUS PEDRO LIDUÁRIO OLIVEIRA**, brasileiro, cantor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/07/1986, portador da cédula de Identidade nº 4071997 2ª via, expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 005.630.681-40, residente e domiciliado na Rua B-26, Qd. 20B, Lote 13, S/N, Setor Jardins Paris, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.885-661.

**JORGE ALVES BARCELOS**, brasileiro, cantor, divorciado, nascido em 27/08/1982, portador da cédula de Identidade nº 13262653, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 986.446.881-20 residente e domiciliado na Rua Corumbaíba, Qd. X2, Lote 08, S/N, Alphaville Goiás, Setor Residencial Alphaville Flamboyant, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74884-565.

Únicos sócios da sociedade denominada **TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52204902595, CNPJ: 37.057.774/0001-69, com sede na Av. E, nº 1.470, Sala 1.205 - C, Bairro Jardim Goiás, Edif. JK New Concept Business, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.810-030, resolvem promover a alteração do Contrato Social da sociedade nos seguintes termos e condições:



000079

## D) DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio-cotista, **JORGE ALVES BARCELOS**, já qualificado anteriormente sendo que o mesmo cede e transfere 90% da totalidade de suas quotas de capital social para a pessoa jurídica **J BARCELOS SOCIETÁRIA SS LTDA**, sociedade com sede à Av. 136, nº 797, Sala B403 – D, Setor Marista, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás inscrita no CNPJ sob nº 22.422.127/0001-31, Cep.:74.180-040, registrada no 2ª Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – Goiás, nº 1181178 em 27/04/2015, neste ato representada por **JORGE ALVES BARCELOS** já qualificado no preâmbulo deste instrumento, ao qual passa a deter 40.000 (Quarenta mil quotas sociais), com o valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dando a cedente ao cessionário, assim como à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, e vende 10% de suas quotas de capital social restantes para a pessoa jurídica **ALIVE PARTICIPAÇÕES SS LTDA**, sociedade com sede à Av. 136, Lts. 02-06-38-42, Sala A4, Edif. Nasa Business Style, Setor Sul, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.093-250 inscrita no CNPJ sob nº 22.728.531/0001-38, registrada no 2ª Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – Goiás, nº 1184978 em 12/06/2015, neste ato representada por **WENDELL VIEIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2210778, expedida pela SSP-GO, data de expedição 02/04/2001, data de nascimento 09/10/1975 e inscrito no CPF sob nº 556.024.951-34, residente e domiciliado na Avenida Alphaville, nº 3900, Casa 337, Condomínio Housing Flamboyant, Goiânia – GO, Cep: 74.884-527 ao qual passa a deter 10.000 (Dez mil quotas sociais), com o valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, o que equivale a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dando a cedente ao cessionário, assim como à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação.

Retira-se da sociedade o sócio-cotista **MATEUS PEDRO LIDUÁRIO OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente sendo que o mesmo cede e transfere 90% da totalidade de suas quotas de capital social para a pessoa jurídica **MPLO PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede à Avenida Santos Dumont, nº189, Sala 02, Setor Santos Dumont, cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75.530-275, com Contrato Social arquivado na JUCEG sob o NIRE nº 52600841891, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.406/0001-58, neste ato representada por **MATEUS PEDRO LIDUÁRIO** já qualificado

no preâmbulo deste instrumento, ao qual passa a deter 40.000 (Quarenta mil) quotas sociais, com o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dando a cedente e ao cessionário, assim como à sociedade, plena, geral e irretratável quitação e vende 10% de suas quotas de capital social restantes para a pessoa jurídica **ALIVE PARTICIPAÇÕES SS LTDA**, sociedade com sede à Av. 136, Lt. 02-06-38-42, Sala A4, Edif. Nasa Business Style, Setor Sul, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.093-250, inscrita no CNPJ sob nº 22.728.531/0001-38, registrada no 2ª Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – Goiás, nº 1184978 em 12/06/2015, neste ato representada por **WENDELL VIEIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2210778, expedida pela SSP-GO, data de expedição 02/04/2001, data de nascimento 09/10/1975 e inscrito no CPF sob nº 556.024.951-34, residente e domiciliado na Avenida Alphaville, nº 3900, Casa 337, Condomínio Housing Flamboyant, Goiânia – GO, Cep: 74.884-527, ao qual passa a deter 10.000 (Dez mil quotas sociais), com o valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, o que equivale a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dando a cedente ao cessionário, assim como à sociedade, plena, geral e irretratável quitação.

Em consequência da cessão e venda das quotas supra a participação no Capital Social fica assim:

| <b>SÓCIOS</b>                 | <b>Nº QUOTAS</b> | <b>VLR UNIT.</b> | <b>%</b>      | <b>VLR TOTAL R\$</b> |
|-------------------------------|------------------|------------------|---------------|----------------------|
| J BARCELOS SOCIETARIA SS LTDA | 40.000           | 1,00             | 40,00         | 40.000,00            |
| MPLO PARTICIPAÇÕES EIRELI     | 40.000           | 1,00             | 40,00         | 40.000,00            |
| ALIVE PARTICIPAÇÕES SS LTDA   | 20.000           | 1,00             | 20,00         | 20.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>100.000</b>   | <b>1,00</b>      | <b>100,00</b> | <b>100.000,00</b>    |

## **II) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

A sociedade com sede na Av. E nº 1.470, Sala 1.205-C, Bairro Jardim Goiás, Edif. JK New Concept Business, Setor Jardim Goiás, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP - 74810-030, passará a ser na Rua Terezina, nº 380, andar cobertura, Sala 3100-A, Alto da Glória, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.815-715.

### **III) DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA**

A partir dessa alteração a sociedade terá como nome fantasia **TEP ENTRETENIMENTO**

### **IV) DA INCLUSÃO DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS**

A sociedade terá os seguintes objetos societários:

Produção musical – CNAE 90.01-9/02

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 82.30-0/01

Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE 59.20-1-00

Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE 90.01.9.06

Consultoria em publicidade – CNAE 73.19-0/04

Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 74.90-1/05

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e internet – CNAE 59.11-1/99

Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos e magazines - CNAE 4713-0/02

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. - CNAE 4781-4/00

Serviço de alimentação para eventos e recepções (Buffet) – CNAE 47.23-7/00

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas alcoólicas, com entretenimento – CNAE 56.11-2/05

### **V) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios ratificam todas as demais cláusulas do contrato social da sociedade não expressamente alteradas por este instrumento, passando o Contrato Social ora consolidado a vigorar com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### **CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE.**

A sociedade limitada gira sob a denominação social de **TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA** e nome fantasia **TEP ENTRETENIMENTO**, com sede na Rua Terezina, nº 380, andar cobertura, Sala 3100-A, Alto da Glória, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.815-715.

Parágrafo único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

### **CLÁUSULA 2ª – DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS**

A sociedade limitada terá os seguintes objetos societários:

Produção musical – CNAE 90.01-9/02

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 82.30-0/01

Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE 59.20-1-00

Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE 90.01.9.06

Consultoria em publicidade – CNAE 73.19-0/04

Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – CNAE 74.90-1/05

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e internet – CNAE 59.11-1/99

Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos e magazines - CNAE 4713-0/02

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. - CNAE 4781-4/00

Serviço de alimentação para eventos e recepções (Buffet) – CNAE 47.23-7/00

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas alcoólicas, com entretenimento – CNAE 56.11-2/05

**CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Maio de 2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL**

O capital subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, equivalente a 100.000 (Cem mil quotas) no valor nominal de 1,00 (Um real) cada, ficando a distribuição do Capital Social para cada sócio quotista assim representado:

| SÓCIOS                           | Nº<br>QUOTAS | VLR<br>UNIT. | %      | VLR<br>TOTAL R\$ |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------|------------------|
| J BARCELOS SOCIETARIA<br>SS LTDA | 40.000       | 1,00         | 40,00  | 40.000,00        |
| MPLO PARTICIPAÇÕES<br>EIRELI     | 40.000       | 1,00         | 40,00  | 40.000,00        |
| ALIVE PARTICIPAÇÕES SS<br>LTDA   | 20.000       | 1,00         | 20,00  | 20.000,00        |
| TOTAL                            | 100.000      | 1,00         | 100,00 | 100.000,00       |

**Parágrafo Primeiro:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade

- 1 – A apropriação, total ou parcial, de reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de quotas aos sócios-quotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;
- 2 – A emissão de quotas para serem subscritas, pelo seu valor nominal, pelos sócios-quotistas e/ ou por terceiros, em dinheiro, bens e/ou, inclusive créditos/débitos registrados nos assentos contábeis da Sociedade;
- 3 – A apropriação, total ou parcial, de lucros acumulados, com a consequente distribuição, como bonificação de quotas aos sócios-quotistas, com obediência à proporcionalidade estabelecida na cláusula 9ª (nona) deste contrato

**CLÁUSULA 5ª - DA REPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital da sociedade limitada.

**CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.**

A sociedade será administrada por uma diretoria, constituída de 01 (um) administrador, pessoa física, sócio ou não, residente no país e eleito pela maioria dos sócios, o qual, no uso de suas funções, se utilizará do título de "Diretor".

**Parágrafo Primeiro:** a sociedade será gerida e administrada por **HEITOR ANTONIO LIDUÁRIO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1989, portador da cédula de identidade nº 4053772, expedida pela DGPC/GO, e portador do CPF nº 016.909.401-40, residente e domiciliado na rua dos Ipês, Qd. 14, Lote 23, S/N, Setor Jardins Valência, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74885-863.

**Parágrafo Segundo:** O mandato da Diretoria será exercido por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento por decisão de um dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais. Entretanto, não poderá sem prévia autorização unânime dos sócios:

- (a) adquirir, vender, permutar ou onerar bens imóveis, móveis, direitos e ações.
- (b) conceder créditos ou realizar empréstimos, em valor superior ao equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- (c) prestar aval ou fiança de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- (d) prestar fiança perante as Fazendas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, entidades paraestatais, ou autárquicas, ou de economia mista, destinadas a garantir quaisquer responsabilidades da Sociedade, direta ou indiretamente, de valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- (e) prestar fiança em contratos de locação, de valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo Quarto:** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos terão prazo de vigência de até dois anos, com vencimento em 31 de maio, se menor prazo não for estabelecido, o qual, em qualquer caso, deverá constar do respectivo mandato.

**Parágrafo Quinto:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Diretor prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Sexto:** Pelo exercício de sua atividade administrativa, o Diretor receberá uma remuneração mensal a título de pró labore, cujo valor será fixado em reunião dos sócios quotistas.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA REUNIÃO DE COTISTAS E DELIBERAÇÕES**

A reunião de sócios cotistas será realizada na sede da sociedade até o último dia de abril do ano subsequente, após o encerramento do exercício social, para: apreciar a conta do administrador; o balanço e as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação dos lucros ou prejuízos e fixar a forma e valores da remuneração do administrador respeitadas as disponibilidades da sociedade;

**Parágrafo Primeiro:** A convocação para a reunião dar-se-á verbal, ou de forma expressa com ciência do recebimento, dispensada ainda a convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. A instalação da reunião será em primeira convocação com a presença da totalidade dos sócios, e em segunda convocação com a presença de sócios que representa a maioria do capital.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações sociais, referentes à: redução de capital, alienação, incorporação; fusão; transformação e dissolução serão tomadas pela unanimidade dos votos.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião de cotista quando todos decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A oposição das assinaturas de todos os sócios na alteração contratual, balanços e demonstrações suprem à realização da reunião prevista nesta Cláusula, ficando dispensado a realização de reunião de cotista, desde que não haja outra finalidade.

000016

**CLÁUSULA 8ª - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O exercício social começará no dia 1º (primeiro) do mês de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras

**CLÁUSULA 9ª- FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 10ª - LUCROS**

Os lucros apurados ao término de cada exercício social serão, total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócios-quotistas:

**Parágrafo Primeiro:** Serão distribuídos aos integrantes da Sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social realizado, em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

**Parágrafo Segundo:** Mantidos como “Lucros Acumulados” para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócios-quotistas no capital social realizado.

**CLÁUSULA 11ª - DOS PREJUÍZOS**

Os prejuízos verificados ao término de um exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os “Lucros Acumulados” referentes a exercícios anteriores e posteriormente e nessa ordem, com “Reservas de Lucros” e “Reservas de Capital” existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

**CLÁUSULA 12ª - DA DISSOLUÇÃO**

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extrajudicialmente, pôr unanimidade dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis a matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

**CLÁUSULA 13ª - DA MORTE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO- QUOTISTA E EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA**

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade somente será dissolvida em caso de morte, falência, insolvência, interdição ou retirada de sócio quotista, se os



demais integrantes, representando a maioria do capital por eles detidos, expressamente deliberarem adotar esse procedimento;

**Parágrafo Segundo:** Em caso de prosseguimento da Sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores do sócio quotista morto. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Terceiro:** Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em cartório;

**Parágrafo Quarto:** Serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos em caso de impertinência de herdeiros e sucessores de sócio quotista morto, como disposto na alínea "b" deste item, de retirada de sócio-quotista, na forma da alínea anterior, e de declaração judicial de falência, insolvência ou incapacidade de sócio quotista;

1. O valor das quotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no parágrafo anterior:
2.
  - a) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de quotas em que estiver então dividido o capital social;
  - b) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de quotas a serem pagas;
  - c) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das quotas a serem pagas.
3. O valor das quotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas
4. Obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio quotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:
  - a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

000018

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar do 30º (trigésimo) dia após em que tiver sido feito o pagamento de que trata a alínea "a" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidos com base na variação do valor nominal do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou qualquer outro índice oficial do Governo que estiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea e as em que forem elas efetivamente pagas.

**Parágrafo Quinto:** A exclusão por justa causa acontecerá quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social. (art. 1085, ressalvado o disposto no art. 1030 do Código Civil).

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

#### **CLÁUSULA 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário ou a alteração do capital social, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por deliberação unânime dos sócios-quotistas.

000019

### **CLÁUSULA 16ª – DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS**

1 - Este contrato obriga os sócios quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

2 - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a decisão poderá ser submetida a um arbitro, escolhido pelos sócios; não havendo acordo, pelas disposições da sociedade empresária limitada do Código Civil em vigor.

### **CLÁUSULA 17ª – FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Goiânia, 26 de Junho de 2020

Sócios:

---

**MPLO PARTICIPAÇÕES EIRELI**

---

**J BARCELOS SOCIETÁRIA SS LTDA**

---

**ALIVE PARTICIPAÇÕES SS LTDA**

Administrador:

---

**HEITOR ANTONIO LIDUARIO DE OLIVEIRA**

Visto do Advogado:

---

**ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

**OAB/GO 24.692**



0000~1

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TEP ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF                              | Nome                             |
| 00563068140                      | MATEUS PEDRO LIDUARIO OLIVEIRA   |
| 01690940140                      | HEITOR ANTONIO LIDUARIO OLIVEIRA |
| 55602495134                      | WENDELL VIEIRA MARQUES           |
| 98644688120                      | JORGE ALVES BARCELOS             |

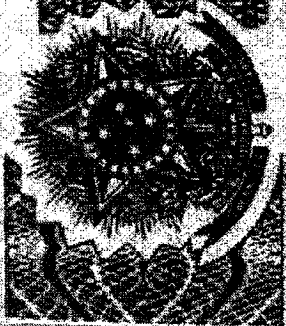


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2020 16:36 SOB Nº 20200866508.  
PROTOCOLO: 200866508 DE 06/08/2020 16:09.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003464636. NIRE: 52204902595.  
TEP ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 06/08/2020

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

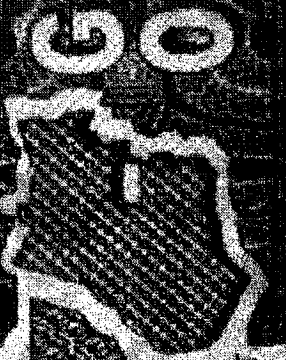
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1526652930

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

HEITOR ANTONIO LIDUARIO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
4053772 DGEC GO

CPF

016.909.401-40

DATA NASCIMENTO

21/11/1989

FILIAÇÃO

LUCIMAR DE OLIVEIRA

ANGELA APARECIDA

LIDUARIO OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

04295028266

VALIDADE

09/11/2022

1ª HABILITAÇÃO

14/02/2008

0010 2



836300000103 163500090291 7069000



CANAIS DE ATENDIMENTO



Teleatendimento  
0800 620196

000023



Agência Vir  
www.eneldistribui



NOTA FISCAL

AGRUPAMENTO

FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP - 74.805-180 - Goiânia - Goi

## HEITOR ANTONIO LIDUARIO OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 016.909.401-40 INSC.:

RUA DOS IPES, Q. 14, L. 23, S/N  
JARDINS VALENCIA  
CEP: 74885863 GOIANIA GO BRASIL

UNIDADE CONSUMIDORA

10022534715

VENCIMENTO

12/06/2019

### DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA FATURAMENTO / FORNECIMENTO

#### ATIVIDADE

100 RESIDENCIAL

#### CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO

01 01 RESIDENCIAL NORMAL

TRIFÁSICO (26 KW EM DIANTE)

| VENCIMENTO BASE | BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
|-----------------|-------|---------|----------------|
| 12/06/2019      | 001   | 0376    | 00000000030795 |

#### DADOS DA MEDIÇÃO

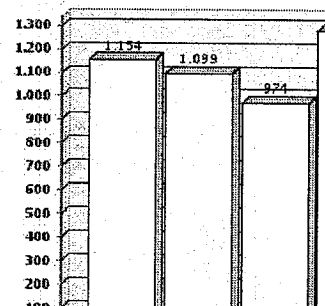
|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| LEITURA ATUAL            | 23375       |
| LEITURA ANTERIOR         | 22215       |
| DIFERENÇA LEITURA        | 1160        |
| FM                       | 1,000       |
| <b>TOTAL CONSUMO</b>     | <b>1160</b> |
| MEDIDOR kWh              | 11552575-1  |
| MÊS DE REFERÊNCIA        | 05/2019     |
| DATA DE LEITURA ATUAL    | 28/05/2019  |
| DATA DA LEITURA ANTERIOR | 26/04/2019  |
| DATA DA PRÓXIMA LEITURA  | 27/06/2019  |
| DATA DA APRESENTAÇÃO     | 28/05/2019  |
| NÚMERO DE DIAS FATURADO  | 32          |
| MÉDIA / DIA              | 36,2500     |
| MÉDIA TRIMESTRAL         | 1010,6670   |
| MÉDIA ANUAL              | 1051,8330   |

### LANÇAMENTOS

CONTRIB. ILUMINAÇÃO PÚB  
CONSUMO KWH + ICMS/PIS,  
ADICIONAL BANDEIRA AMAI

### HISTÓRICO DE CONSUMO

| REFERÊNCIA | HISTÓRICO<br>CONSUMO | ENERGIA FATURADA |
|------------|----------------------|------------------|
| MAI / 2019 | 1160,00              | LIDA             |
| ABR / 2019 | 885,00               | LIDA             |
| MAR / 2019 | 987,00               | LIDA             |
| FEV / 2019 | 941,00               | LIDA             |
| JAN / 2019 | 906,00               | LIDA             |
| DEZ / 2018 | 954,00               | LIDA             |
| NOV / 2018 | 1094,00              | LIDA             |
| OUT / 2018 | 1190,00              | LIDA             |
| SET / 2018 | 1278,00              | LIDA             |





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TEP ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA**  
**CNPJ: 37.057.774/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:57 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **4623.0EB1.CB67.60D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TEP ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.057.774/0001-69

Certidão n°: 56563341/2021

Expedição: 10/12/2021, às 15:16:00

Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEP ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.057.774/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.057.774/0001-69

**Razão Social:** TEP ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA

**Endereço:** AVENIDA E / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2021 a 14/01/2022

**Certificação Número:** 2021121601234595275654

Informação obtida em 16/12/2021 10:57:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

000027

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 29039774**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:  
TEP ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA**

**CNPJ  
37.057.774/0001-69**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.565.555.550**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 SETEMBRO DE 2021**

**HORA: 15:51:1:8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.241.829-2**

Prazo de Validade: até 27/11/2021

CNPJ: 37.057.774/0001-69

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 30 DE AGOSTO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000029

**TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES - SAFRA 422**

CNPJ 037.057.774/0001-69

AGÊNCIA:0036

CONTA CORRENTE: 000000582551-4



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 82040/2020

Número da Nota **24**  
Data Emissão **28/04/2021**  
Código Verificação **W58Z-MF1P**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **37.057.774/0001-69** Inscrição Municipal **5072743**  
Nome/Razão Social **TEP ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA**  
Endereço **AV E N.1470 QD. LT. SALA 1205CEDIF**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 34313153**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **AMBEV S.A**  
CPF/CNPJ **07.526.557/0001-00**  
Endereço **RUA DR RENATO PAES DE BARROS N. 1017 3 ANDAR**  
Bairro **ITAIM BIBI**  
Município **SAO PAULO - SP CEP 04530000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTACAO MUSICAL DA DUPLA JORGE E MATEUS.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

BANCO SAFRA - 422  
AG: 0036  
C/C: 582551-4

Atividade 900190203  
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

| Retenções Federais                              | PIS R\$ 0,00                                      | COFINS R\$ 0,00      | INSS R\$ 0,00                | IR R\$ 0,00                            | CSLL R\$ 0,00 |
|---|---|----------------------|------------------------------|--|---------------|
| <b>Demonstrativo</b>                            |   |                      | <b>Cálculo do Imposto</b>    |  |               |
| Valor dos Serviços                              | R\$   | 550.000,00           | Valor dos Serviços           | R\$                                    | 550.000,00    |
| (-) Desconto Incondicionado                     | R\$   | 0,00                 | (-) Desconto Incondicionado  | R\$                                    | 0,00          |
| (-) Retenções Federais                          | R\$   | 0,00                 | (=) Valor da Nota            | R\$                                    | 550.000,00    |
| (-) ISSQN Retido pelo Tomador                   | R\$   | --                   | (-) Deduções                 | R\$                                    | (**)          |
| (=) Valor Líquido                               | R\$   | --                   | (=) Base de Cálculo          | R\$                                    | (**)          |
| Serviço prestado em<br><b>SENADOR CANEDO-GO</b> | Imposto devido em (*)<br><b>SENADOR CANEDO-GO</b> |                      | (x) Alíquota                 | %                                      | (**)          |
|   |   |                      | (=) Valor do Imposto (ISSQN) | R\$                                    | (**)          |
| Valor dos Serviços<br>R\$ 550.000,00            |   | Desconto<br>R\$ 0,00 |                              | Valor da Nota<br><b>R\$ 550.000,00</b> |               |

**Informações Importantes:**

Usuário: 1

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

**TUTU CD** AO VIVO NO OLINDA BEER

Pelo Amor de Deus

**Jorge & Mateus**

FACEBOOK INSTAGRAM  
TUTUCDOFICIAL TUTUCDS

**TUTUCDS.COM.BR**

**OLINDA BEER**  
75 ANOS

DaiwanShows

@HEBERT

DVD

**Jorge & Mateus**

**AO VIVO NO OLINDA BEER**

COLEÇÃO AO VIVO

OLINDA BEER

**Jorge & Mateus**

**AO VIVO NO OLINDA BEER**

COLEÇÃO AO VIVO

EXTRA BARTXO

MAKING OF - FOTOS

BRUNO DE MATEUS - PRODUTORA

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA

1

100 min

12

0 52823 50808 6



000032

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 4.863, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ACEFB e SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO - SRFB, para realização da 30.ª EXPOBEL e dá outras providências.

**PUBLICADO**

DATA: 25/11/2021

EDIÇÃO Nº: 2397

FLS: 68-69

ASS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da 30.ª EXPOBEL, com:

I - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ACEFB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.123.619/0001-80; e

II - SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO - SRFB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.271.777/0001-92.


Art. 2º Caberá às Conveniadas, em gestão compartilhada, o planejamento, a execução, operacionalização e administração da 30.ª EXPOBEL, a se realizar no mês de março de 2022.

Art. 3º O apoio do Município se dará disponibilizando a implementação e manutenção de toda a infraestrutura física necessária à realização do evento, compreendida pelo Parque de Exposições Jaime Canet Junior para as Conveniadas, compreendendo áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento.

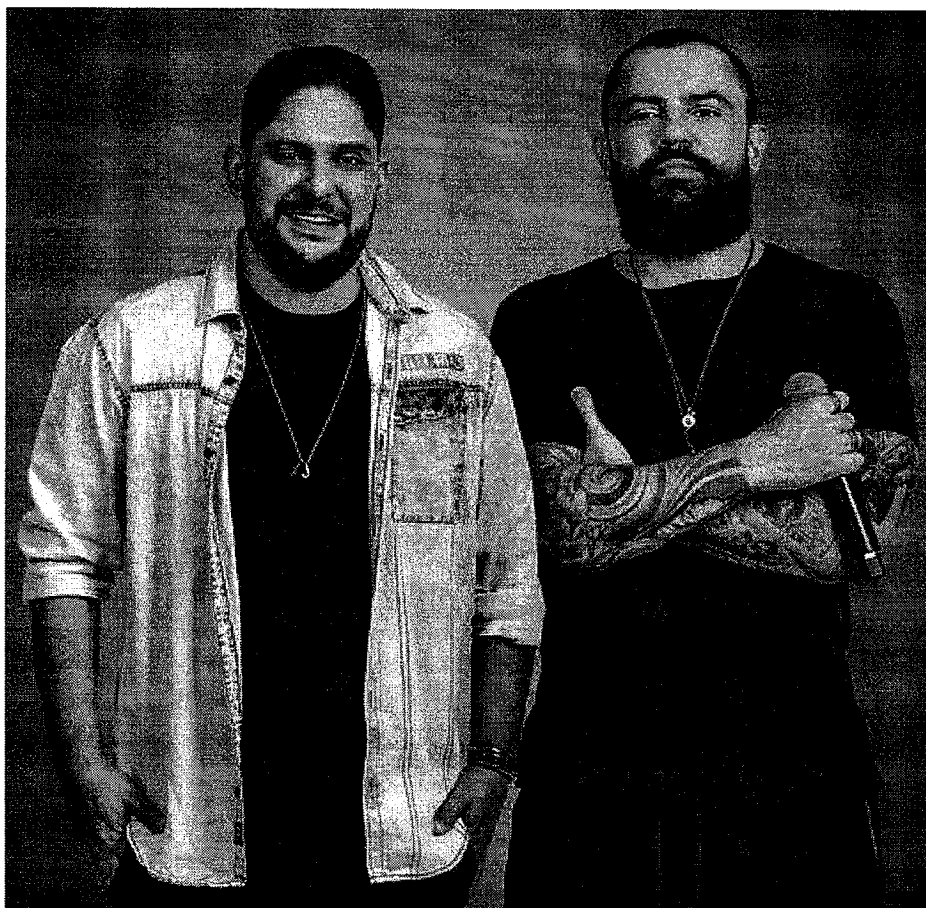
Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

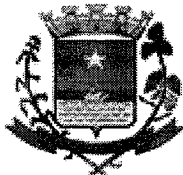
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL









**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

|                        |  |
|------------------------|--|
| NÚMERO PROCESSO/ANO:   | 104/2021   |
| DATA DO PROCESSO:      | 16/12/2021   |
| MODALIDADE:            | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO   |
| OBJETO DO PROCESSO:    | Contratação da dupla artística musical “Jorge e Mateus”, através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021. |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO: | R\$ 540.000,00   |

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 1301 - Renascimento e democratização cultural – Código 71: Apoio a Projetos e Eventos.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional<br>programática | Elemento de<br>despesa | Fonte | Saldo orçamentário<br>R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|------------------------|-------|---------------------------|
| 4770  | 07.005            | 13.392.1301.2.053         | 3.3.90.39.22.00        | 000   | 39.010,85                 |

Obs: saldo orçamentário em: 13/12/2021.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

  
 -----  
 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1554/2021

REQUERENTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA SHOW

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação em que o Departamento Municipal de Cultura pretende a contratação direta, via inexigibilidade, dos artistas musicais "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da Expobel, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, ao custo de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em cumprimento à Lei Municipal n.º 4.863/2021.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Proposta Financeira, Contrato Social, documentos pessoais, Notas Fiscais, material midiático, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

006037

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>3</sup>*

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>4</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

---

*que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"*

<sup>3</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>4</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.3 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o Contrato Social com o devido registro na Junta Comercial correspondente, juntado ao Termo de Referência, demonstra que a contratação é direta com os próprios artistas, por intermédio de seu empresário exclusivo (TEP Entretenimento e Promoções Ltda) e, de acordo com o entendimento do TCU<sup>5</sup>, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 25, inc. III,<sup>6</sup> da Lei n.º 8.666/93. Ademais, dada a ausência comparativa e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas dos trabalhos musicais, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, razão pela qual a licitação é inviável;
- (ii) **Justificativa da Escolha:** no Termo de Referência foi justificada a escolha dos artistas musicais com base na popularidade do evento, considerando o sucesso de público e crítica no país e no

<sup>5</sup> Acórdão 7700/2015 – Primeira câmara – Relator Ministro Benjamin Zymler.

<sup>6</sup> “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

exterior em relação à dupla artística, além de atender aos valores compatíveis para o orçamento estimado pelo Município e à data proposta;

- (iii) **Justificativa de Preço:** o procedimento veio acompanhado de proposta financeira apresentada pela empresa dos artistas com a discriminação dos custos para a apresentação, nos quais se inclui o cachê, e despesas com produção, hospedagem, alimentação, técnicos, deslocamento e suprimento de camarim. Ainda, foram anexadas Notas Fiscais dos mesmos serviços prestados pela empresa em relação a esses artistas no último semestre, demonstrando que o preço ofertado é condizente ao que a empresa vem praticando, demonstrando que não há sobrepreço, tendo em vista ainda as implicações para o deslocamento interestadual necessário;
- (iv) **Forma de Pagamento:** o Termo de referência prevê que o pagamento será efetuado de forma parcelada, constando o desembolso pelo Município do valor total contratado antecipadamente ao início da execução dos serviços da seguinte forma: 20% (R\$ 108.000,00) na data da assinatura do contrato, 30% (R\$ 162.000,00) até o dia 30/01/2022 e 50% (R\$ 270.000,00) até o dia 07/03/2022. Por se tratar de contratação de artista, devido à natureza dos trabalhos e do ramo de atividade, admite-se a realização de pagamento antecipado, desde que haja cláusula contratual estabelecendo garantias de execução e cautelas quanto a eventual inadimplemento, nos termos previstos no art. 40, inc. XIV, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93<sup>7</sup>.
- (v) **Consagração pela Crítica Especializada ou pela Opinião Pública:** de acordo com as reportagens anexas de apresentações realizadas em várias localidades e regiões, bem como pela indiscutível notabilidade pública dos artistas, verifica-se que os artistas musicais "Jorge e Mateus" são reconhecidos notoriamente pela crítica e opinião pública local, regional, nacional e até internacional;
- (vi) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta contratação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, dos artistas musicais "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da Expobel, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, ao custo de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em cumprimento à Lei Municipal nº. 4.863/2021.

<sup>7</sup> Art. 40 (...) XIV - condições de pagamento, prevendo: (...) d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias<sup>8</sup>; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente com a empresa.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de dezembro de 2021.

*Camila Slongo Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>8</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

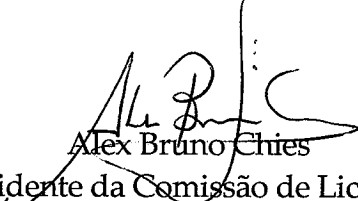
000041

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

  
Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Daniela Raitz  
Membro da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000042

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2021**  
**PROCESSO Nº 932/2021**

**OBJETO** – Contratação da dupla artística musical “Jorge e Mateus”, através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021, de acordo com as especificações abaixo:

**FORNECEDOR: TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.**

**CNPJ: 37.057.774/0001-69**

| Item nº | Código | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|------------|---------|-----------------|
| 1       | 78990  | Show musical com a dupla "Jorge e Mateus" para apresentação durante o evento EXPOBEL 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior no dia 09/03/2022, com duração Mínima de 1h30m (uma hora e trinta minutos). | 01         | SERV    | 540.000,00      |

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 104/2021: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

A EXPOBEL - Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Francisco Beltrão está em sua 30ª edição com 54 anos de história, sendo uma das maiores feiras do setor no Paraná. Um dos eventos mais concorridos neste tipo de feira, não sendo diferente na EXPOBEL, são os shows musicais, que atraem grande público para as mais diferentes apresentações.

O Município de Francisco Beltrão apoia das mais diferentes maneiras este que é um dos maiores eventos de nossa cidade e do Paraná. Uma das maneiras de apoio a serem utilizados será a contratação das Bandas Nacionais para se apresentarem de forma gratuita para a nossa população e convidados. Mais do que simplesmente a promoção de um Show Musical, o intuito da Gestão Municipal é o de democratizar o acesso de toda população a um evento de grande porte, com artistas renomados e sem a cobrança de ingressos, com entrada totalmente franca e com o objetivo fundamentalmente cultural. É uma forma também de reconhecer e participar dos 54 anos de história dessa que é a 3ª maior feira do setor no Paraná e que já trouxe grandes retornos econômicos e sociais para a nossa cidade e região.

A escolha deste se dá pela grande procura da população com base em comentários, taxa de reprodução de suas músicas, recomendações pela população, disponibilidade de data e enquetes realizadas ao público, além de se tratar de artistas reconhecidos e consagrados pela crítica e opinião pública, conforme se observa do material anexo.

O serviço, objeto desta inexigibilidade, deverá ser executado especificamente durante o evento "30ª EXPOBEL" a realizar-se entre os dias 05 a 13 de março, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, localizado na Rua Peru, 180 - Luther King, Francisco Beltrão - PR, 85605-470.

O Show musical com a dupla JORGE E MATEUS está agendado para o dia 09/03/2022 com duração Mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos).

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000043

|      |        |                   |                 |     |
|------|--------|-------------------|-----------------|-----|
| 4770 | 07.005 | 13.392.1301.2.053 | 3.3.90.39.22.00 | 000 |
|------|--------|-------------------|-----------------|-----|

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.057.774/0001-69, estabelecida na Rua Teresina, nº 380, andar cobertura, sala 3100-A, Alto da Glória, CEP 74.815-715, na cidade de Goiânia -GO considerando o disposto no Art. 25, inc. III, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 16 de dezembro de 2021

  
Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 104/2021, em 16 de dezembro de 2021

  
Cleber Fontana

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 473/2021

000044

Equipamento

Página:1

|                    |  |                        |                     |
|--------------------|--|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b> |  |                        |                     |
| Número             | Tipo                                       | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>473</b>         | <b>Contratação de Serviço</b>              | 16/12/2021             | 1                   |
| <b>Solicitante</b> |  | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código             | Nome                                       | Número                 |                     |
| 8899-4             | VILMAR MAZETTO                             | 931/2021               | 932                 |
| <b>Local</b>       |  | <b>Pagamento</b>       |                     |
| Código             | Nome                                       | Forma                  |                     |
| 26                 | Departamento de Cultura                    | 1 PARCELA 5 DIAS APÓS  |                     |
| <b>Órgão</b>       |  | <b>Prazo</b>           |                     |
| Nome               |  |                        |                     |
| 07                 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | 120 Dias               |                     |
| <b>Entrega</b>     |  |                        |                     |
| Local              |  |                        |                     |

**Descrição:**

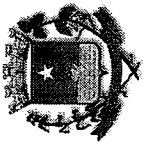
Contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

**Justificativa:**

A EXPOBEL - Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Francisco Beltrão está em sua 30ª edição com 54 anos de história, sendo uma das maiores feiras do setor no Paraná. Um dos eventos mais concorridos neste tipo de feira, não sendo diferente na EXPOBEL, são os shows musicais, que atraem grande público para as mais diferentes apresentações.

O Município de Francisco Beltrão apoia das mais diferentes maneiras este que é um dos maiores eventos de nossa cidade e do Paraná. Uma das maneiras de apoio a serem utilizados será a contratação das Bandas Nacionais para se apresentarem de forma gratuita para a nossa população e convidados. Mais do que simplesmente a promoção de um Show Musical, o intuito da Gestão Municipal é o de democratizar o acesso de toda população a um evento de grande porte, com artistas renomados e sem a cobrança de ingressos, com entrada totalmente franca e com o objetivo fundamentalmente cultural. É uma forma também de reconhecer e participar dos 54 anos de história dessa que é a 3ª maior feira do setor no Paraná e que já trouxe grandes retornos econômicos e sociais para a nossa cidade e região. A escolha deste se dá pela grande procura da população com base em comentários, taxa de reprodução de suas músicas, recomendações pela população, disponibilidade de data e enquetes realizadas ao público; além de se tratar de artistas reconhecidos e consagrados pela crítica e opinião pública, conforme se observa do material anexo.

| Lote         |   | Unidade | Quantidade | Unitário    | Valor      |
|--------------|---|---------|------------|-------------|------------|
| 001 Lote 001 |   |         |            |             |            |
| Código       | Nome  | SERV    | 1,00       | 540.000,00  | 540.000,00 |
| 078990       | Show musical com a dupla "Jorge e Mateus" para apresentação durante o evento EXPOBEL 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior no dia 09/03/2022, com duração Mínima de 1h30m (uma hora e trinta minutos). |         |            |             |            |
|              |   |         |            | TOTAL       | 540.000,00 |
|              |   |         |            | TOTAL GERAL | 540.000,00 |



Município de Francisco Beltrão - 2021  
Classificação por Fornecedor  
Processo inexigibilidade 104/2021

Equiparado

Página:1

| Item  | Produto/Serviço                                 | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 616870-1 TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA CNPJ: 37.057.774/0001-68 Telefone: |   |     |            |              |       |        |                |             |     |
| Representante: 616873-6 HEITOR ANTONIO LIDUÁRIO OLIVEIRA                                    |   |     |            |              |       |        |                |             |     |
| Lote 001 - Lote 001   |   |     |            |              |       |        |                |             |     |
| 001   | 78990 Show musical com a dupla "Jorge e Mateus" | SE  | 1,00       | Classificado |       |        | 540.000,00     | 540.000,00  | *   |

VALOR TOTAL: 540.000,00



**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**


A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2021.**

**OBJETO:** Contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

|   |
|---|
| <b>CONTRATADA: TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.</b> |
| CNPJ: 37.057.774/0001-69                                |
| VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) |

Francisco Beltrão/PR, 16 de dezembro de 2021.

  
Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Daniela Raitz  
Membro da Comissão de Licitação

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**A044308D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o chamamento público nº 23/2021, considerando a necessidade de ajuste na especificação do objeto, acordo com Memorando nº 1215/SMS/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**1DDD8BEC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Editais na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**02F339E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021, para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 21 de dezembro de 2021, às 09h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Cooperativas interessadas:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL  |
|----------|--|
| 01       | Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN                 |
| 02       | Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná - COOPERVEREDA |
| 03       | Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI               |

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**63D4886E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2021.

OBJETO: Contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

CONTRATADA: TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.

CNPJ: 37.057.774/0001-69

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Francisco Beltrão/PR, 16 de dezembro de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão de Licitação

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**2E256742

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A.